



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ato nº 92/2025/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

EDITAL AGEUFMA Nº 09/2025

Iniciação Científica-Ensino Médio/PIBIC-EM/CNPq/VOLUNTÁRIO 2025-2026

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de **bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio e Técnico dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC**, destinadas a alunos do ensino médio do Estado do Maranhão, de acordo com os termos do presente edital, para o período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

As submissões estarão abertas no período de 14 de abril a 02 de maio de 2025 (até às 23h59min) por meio do e-mail institucional pibicem.ageufma@ufma.br.

Tabela 1. Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Submissões dos planos de trabalho	14/04 a 02/05/2025
Pré-seleção dos planos de trabalho	05/05 a 09/05/2025
Seleção dos planos de trabalho	12/05 a 23/05/2025
Divulgação de resultado parcial	Junho/2025
Pedido de reconsideração de resultado parcial	Até 5 dias úteis após o resultado parcial
Divulgação de resultado final	Julho/2025
Ciclo das bolsas do edital	01/09/2025 a 31/08/2026

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I. Pré-seleção, **no período de 05 a 09 de maio de 2025**, realizada pela Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI da UFMA, visando unicamente a adequação técnica da proposta submetida e o atendimento aos requisitos deste edital; e

II. Seleção, **no período de 12 a 23 de maio de 2025**, realizada pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, composta por representantes das mais diversas áreas do conhecimento.

Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas.

Para concorrer às bolsas PIBIC-EM, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores do COLUN ou da UFMA à Coordenação do PIBIC-UFMA, por e-mail, e devem estar em concordância com a Resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq, da Instrução Normativa nº 02/2022-AGEUFMA, a Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O PIBIC-EM é um programa destinado aos estudantes do ensino médio e técnico e seus objetivos estão elencados na Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE.

2. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

- 2.1 A distribuição de bolsas relativa a este edital seguirá o estabelecido no Capítulo IV da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- 2.2 Cada proponente pode submeter até 03 (três) planos de trabalhos, correspondendo ao máximo de 03 (três) orientandos (bolsista ou voluntário) permitidos neste Edital;
- 2.3 Por opção do pesquisador, o plano de trabalho aprovado, mas não contemplado com bolsa, poderá ser automaticamente cadastrado no PIBIC-V (Programa de Iniciação Científica - Voluntário), sendo a indicação do aluno feita da mesma forma que a do contemplado com bolsa.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1 - Cumprir com os requisitos previstos no Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- 3.2 - Ser professor do COLUN ou da UFMA;
- 3.3 - Ter titulação de mestre, doutor ou livre-docente, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 05 (cinco) anos (desde o ano de 2020) divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 3.4 - A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3(três) anos;
- 3.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC-EM em editais anteriores, o proponente deve ter cumprido com as exigências perante o CNPq e a UFMA, no que se refere à entrega de relatório final de iniciação científica da cota 2023-2024, ter entregue relatório parcial em casos de substituição/cancelamento de bolsista/voluntário ou em situações excepcionais, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) de 2024;
- 3.6 - Se solicitado, ter participado do processo de avaliação de relatórios finais (2023-2024) e do atual processo de seleção de planos de trabalho (2025-2026), atuando como consultor ad hoc;
- 3.7 - Se solicitado, participar da avaliação de relatórios finais do PIBIC-EM 2024-2025 e apresentações de Ensino Médio do SEMIC 2025;
- 3.8 - Na hipótese de ser professor visitante ou pesquisador com bolsa de órgão de fomento seu contrato e termo de concessão deverão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC-EM.

4. REQUISITOS DO ALUNO

- 4.1 - Cumprir com os requisitos previstos no Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- 4.2 - Ser aluno regularmente matriculado no COLUN ou na rede pública de ensino médio do estado do Maranhão, incluindo também escolas de aplicação, técnicas ou militares;
- 4.3 - Ter desempenho escolar compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares e média nas disciplinas acima de 6,0;
- 4.4 - Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 4.5 - Executar apenas um único plano de trabalho no mesmo ciclo, não sendo permitida indicação em outro plano, ao mesmo estudante, mesmo que em caráter voluntário.

5. SUBMISSÕES

A documentação necessária para a submissão deverá ser enviada pelos orientadores ao e-mail:

pibicem.ageufma@ufma.br (aguardar a confirmação do recebimento) dentro do prazo previsto neste edital, contendo os itens a seguir:

5.1 - Identificação do proponente, contendo seus dados pessoais (nome, CPF/RG, e-mail/telefone, matrícula) e indicação da área de avaliação CAPES do currículo para este edital em específico, em formato texto ou pdf. A área CAPES define, também, a Comissão de Avaliação do Pesquisador segundo a Tabela 2. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e a Linha de Pesquisa do Projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional;

5.2 - Cópia do(s) projeto(s) de pesquisa, em formato PDF;

5.3 - Cópia do(s) parecer(es) de um comitê de ética ou protocolo de entrada em um comitê, quando aplicável, em formato PDF;

5.4 - Cópia do(s) plano(s) de trabalho associado(s) ao(s) respectivo(s) projeto(s), em formato PDF.

Tabela 2. Área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e área do conhecimento CAPES

Área de Avaliação do Pesquisador / Comissão UFMA	Área do Conhecimento - CAPES
Agrárias	Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros.
Biológicas	Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III.
Exatas	Matemática/Probabilidade e Estatística; Astronomia/Física; Química; Geociências.
Tecnológicas	Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II, Engenharias III, Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design.
Humanas	Sociologia; Antropologia/Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia.
Linguística, Letras e Artes	Linguística/Letras; Artes/Música.
Sociais aplicadas	Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação.
Saúde	Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva.
Multidisciplinar	Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ensino, Interdisciplinar, Materiais.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

6.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA. Projetos de pesquisa aprovados em agências científicas de fomento serão considerados com mérito científico desde que seja apresentada a carta de concessão com período de vigência igual ou superior ao da bolsa anexada ao projeto em formato PDF;

6.2 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um comitê de ética em pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

6.3 - Ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto ou justificativa do orientador em caso de projeto não financiado por órgão de fomento. Projetos que não apresentarem viabilidade econômica são passíveis de desclassificação;

6.4 - Ser apresentado no formato PDF;

6.5 - O pesquisador deverá ser o coordenador do projeto de pesquisa, exceto no caso de projetos de colaboração institucional ou em rede, situação em que o vice poderá submeter planos a este edital;

6.6 - O plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista do projeto. Em caso de projetos que envolvam mais de um plano de trabalho, deverão ser apresentados planos distintos, sendo vinculadas a bolsistas distintos;

6.7 - Planos de trabalho submetidos e aprovados em editais anteriores poderão ser submetidos. Todavia, precisam atender a todos os requisitos deste edital e apresentar aspectos de continuidade do plano de trabalho do ciclo anterior;

6.8 - Possuir mérito científico;

6.9 - O plano de trabalho do bolsista deverá conter, obrigatoriamente, **o título, a introdução e justificativa, os objetivos, a metodologia compatível com os objetivos, as referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas, considerando o período de 1 (um) ano (01 setembro de 2025 a 31 agosto de 2026);**

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

7.1 - O plano de trabalho é individual para o bolsista do projeto;

7.2 - O plano de trabalho do bolsista deverá constar de:

7.2.1 Título;

7.2.2 Contextualização e Justificativa;

7.2.3 Objetivos;

7.2.4 Metodologia;

7.2.5 Referência bibliográfica;

7.2.6 Detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de um ano (01/09/2025 a 31/08/2026);

7.3 - Ser apresentado em formato PDF, com no máximo 10 páginas;

7.4 - Após a aprovação dos planos de trabalhos na fase de seleção de que trata este edital, não serão permitidas alterações de título ou objetivo principal, devendo ser justificada a não realização das atividades no relatório final.

8. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC-EM

Os compromissos do orientador, bolsista/voluntário e avaliador da Comissão Institucional de Iniciação Científica estão previstos nos capítulos V, VI e VIII da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE. Quando solicitado, o não envio de relatório parcial ou final do plano de trabalho impede a emissão de declaração ou certificado que comprove a participação do aluno ou orientador no programa.

9. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, salvo orientação diferente, divulgada pelas agências de fomento ou pela administração da UFMA.

10. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI da UFMA, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas deste Edital;

- b) Análise e julgamento das propostas por representantes da Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA;
- c) Só serão avaliados os projetos de pesquisa recomendados e concedidas bolsas aos planos de trabalho aprovados, a serem distribuídas conforme a pontuação obtida na análise do Currículo do pesquisador.

10.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador (**p1**) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula: **p1 = 10 x (N/M)**, na qual **N** representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador e **M** a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital;

10.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados em ordem decrescente de pontos.

10.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) participação em atividades de docência no Ensino Médio/Técnico;
- b) ser docente do COLUN;
- c) maior pontuação do currículo;
- d) ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou FAPEMA.

11. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchido;
- b) Ausência de projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- c) Projeto de pesquisa não recomendado;
- d) Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica para o Ensino Médio;

11.2 - Com base nas avaliações da Comissão Institucional PIBIC, para planos de trabalho considerados idênticos será válida apenas uma das submissões.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá encaminhar os documentos à Coordenação dos programas PIBIC e PIBITI (CICP), identificado com o nome do orientador e do bolsista.

12.2 - Preencher a ficha que será fornecida pela Coordenação dos programas PIBIC e PIBITI (CICP) e entregá-la por e-mail pibicem.ageufma@ufma.br, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
- b) Currículo do bolsista (modelo Lattes) (formato detalhado);
- c) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- d) Comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- e) Cópia do CPF do bolsista;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do bolsista;
- g) Cópia da frequência escolar ou declaração da direção de que o aluno possui o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência em todas as disciplinas.

12.3 - As orientações e cronograma para a implementação das bolsas serão disponibilizadas após a

divulgação do resultado final de classificação dos pesquisadores no endereço eletrônico da AGEUFMA no sítio da UFMA.

12.4 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador de acordo com a classificação final.

12.5 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à UFMA ou ao CNPq, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

13.1 - O pesquisador proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração assinado. Os pedidos de reconsideração poderão ser enviados para o e-mail **pibicem.ageufma@ufma.br**. No assunto de conter: Reconsideração EDITAL PIBIC-EM 2025-2026;

13.2 - Os recursos deverão ser feitos com base na exposição de motivos da concessão ou não, enviada individualmente, de forma eletrônica, para cada proponente;

13.3 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor de Pesquisa, deverá ser devidamente fundamentado;

13.4 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para o Comitê Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes do Comitê Externo.

14. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista ou voluntário, caberá ao orientador indicar outro discente em um prazo de uma semana ou conforme definido pela agência de fomento para o plano de trabalho, atendendo os requisitos e compromissos para participação no PIBIC. **É obrigatório o envio do relatório parcial no SIGAA do bolsista ou voluntário que estiver vinculado ao plano de trabalho por mais de 03 (três) meses e for desligado do programa, conforme Instrução Normativa nº02/2022-AGEUFMA.**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

15.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

15.2 - O quantitativo de bolsas é informado juntamente com o resultado final do PIBIC-EM. A implementação das bolsas obedecerá ao quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas.

15.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

15.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pelas Comissões Institucionais de Iniciação Científica, pela Coordenação do PIBIC/IBITI, pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e, em última instância, pela Pró-Reitora da AGEUFMA.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO**, **Pró-Reitor(a)**, em 14/04/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1427616** e o código CRC **4C078A39**.

Referência: Processo nº 23115.011033/2025-50

SEI nº 1427616

Anexo

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2020 até a data de submissão.

Obs1: No ato da submissão, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos Programas de Pós-Graduação em que atua ou área da sua Bolsa de Produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em Programas de Pós-Graduação.

Obs2: A área “multidisciplinar” poderá ser assinalada por docentes que atuam em Programas de Pós-Graduação enquadrados na área multidisciplinar da CAPES.

Obs3: Será avaliada a produção do docente de 2020 até o ato da submissão, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2017-2020:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Obs4: Na avaliação dos periódicos será considerada classificação de periódicos quadriênio 2017-2020.

Obs5: Artigos em periódicos sem Qualis, dentro do período citado na Obs4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo Pesquisador) e serão analisados via recurso.

Descrição	Pontuação	Quantidade	Resultado
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador Vínculo Institucional			
Atividades no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico			
Aulas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (excluídas atividades de estágio)	25,0		
Coordenação de Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade (por semestre)	10,0		
Participação em Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade (por semestre)	5,0		
Coordenação de estágio obrigatório e não obrigatório (por semestre)	10,0		
Supervisão / acompanhamento docente e técnico de atividades teóricas e/ou práticas em estágio obrigatório, estágio de pós-doutorado ou estágio docência, por semestre	5,0		
Supervisão / acompanhamento docente e técnico de estágio não obrigatório (por semestre)	5,0		
Produção Bibliográfica			

Artigos publicados em periódicos			
Periódico Qualis A1	25,0		
Periódico Qualis A2	22,0		
Periódico Qualis A3	19,0		
Periódico Qualis A4	16,0		
Periódico Qualis B1	13,0		
Periódico Qualis B2	10,0		
Periódico Qualis B3 (até 32,0 pts)	8,0		
Periódico Qualis B4 (até 20,0 pts)	5,0		
Periódico Qualis C (até 6,0 pts)	1,0		
Periódico sem Qualis não enquadrado na Obs5 (até 6,0 pts)	0,5		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
Evento científico internacional (até 28 pontos)	4,0		
Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			
Evento científico internacional	1,0		
Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautorias de livros com ISBN (Máximo de até 50 pontos)			
Livro de editoras internacionais	14,0		
Livro de editoras nacionais	10,0		
Autoria e coautorias de capítulos de livros com ISBN (Máximo de até 30 pontos)			
Capítulo de livro internacional	6,0		
Capítulo de livro de editoras nacionais	4,0		
Produção Técnica e Propriedade Intelectual (Máximo de até 10 pontos)			
Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	1,0		
Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	1,0		
Programas de computador registrado	2,0		
Patentes e Registros			
Submissão de patente ou de propriedade intelectual	6,0		
Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,0		
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
Evento científico internacional	2,0		
Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		

Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações	4,0		
Orientação de Tese de Doutorado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	4,0		
Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até (seis) orientações	4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações	2,0		
Orientação de dissertação de Mestrado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	2,0		
Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
Orientação Concluída de Bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou Bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
Orientação no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico			
Orientação de alunos da educação básica, técnica e tecnológica em eventos científicos e/ou culturais com apresentação de trabalho (pontos por aluno por semestre)	5,0		
Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares, no âmbito da educação básica, técnica e tecnológica (por semestre)	5,0		
Participação em projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares, no âmbito da educação básica, técnica e tecnológica. (por semestre)	3,0		
Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão aprovado ou não por agências de fomento (por ano).	6,0		
Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado ou não por agência de fomento, excluídos os coordenadores.	2,0		

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
CNPq - Nível 1A	3,0		
CNPq - Nível 1B	2,5		
CNPq - Nível 1C	2,0		
CNPq - Nível 1D	1,5		
CNPq - Nível 2	1,0		
FAPEMA	1,0		

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (<i>N</i>)	
--	--